



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I - Nº 366/80

SÍNULA:-Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de obras destinadas ao controle da erosão na sede do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, na sede da Município, de obras destinadas ao controle da erosão, devidamente observada o Plano anual de Trabalho de 1.980 do Programa Especial de Controle da Erosão do solo Urbano no Noroeste do Paraná.

§ ÚNICO - O termo do convênio deverá obedecer à minuta-padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente, a assumir no convênio a ser firmado o compromisso de custear, por meio de recursos próprios do erário municipal, 33,4% (trinta e três virgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 (vinte e dois) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1.980.



José Edio Lenardão

José Edio Lenardão

-Presidente-

José Conrado

José Conrado